



**EDITAL Nº 02/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES**, através da Comissão Especial, nomeada pela **Portaria nº 5.484, de 28 de setembro de 2017**, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação de Professores habilitados e não habilitados em Regime de Designação Temporária, para atendimento de excepcional interesse público da rede municipal, às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, consubstanciado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.505/2013, 1.487/2013 e outras correlatas.

## **1. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no dia **19 de outubro de 2017**.

1.2 O local de realização da inscrição será no Centro Esportivo e Cultural Edinaldo Barros - Ginásio de Esportes de Boa Esperança localizado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 144, Centro, Boa Esperança – ES.

1.3 O horário de atendimentos aos candidatos será **das 8h às 16h30min**.

1.4 Requisitos para inscrição:

1.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

1.4.2 Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.4.3 Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

1.4.4 Não enquadrar-se nas vedações contidas **no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98**;

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar **OS DOCUMENTOS DOS ITENS 3 e 5, DESTA EDITAL**, e entregar à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, sendo os mesmos numerados na presença do candidato que receberá um comprovante/protocolo com dados da sua inscrição.

2.2 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato, e entregue à Comissão Especial devendo ser preenchida com nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), documento de identidade, CPF, nº do telefone, se é pessoa com deficiência, endereço residencial completo, conforme área pleiteada pelo candidato.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição - Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo o documento conter **Poderes Específicos** para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado Edital nº 02/2017.

2.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



2.6. Após a inscrição e o recebimento do respectivo comprovante, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.7. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

2.8. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial designada pela **Portaria nº 5.484/2017**, para realização de Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Serão permitidas 02 (duas) inscrições, devendo apresentar documentação exigida para ambas, nos termos do item 2.1.

2.9.1 Para os inscritos no cargo de Professor da Sala de Recursos Multifuncionais serão permitidas 03 (três) inscrições, sendo 01 (uma) nas áreas de deficiência na educação infantil e 1º ao 5º ano; outra nas áreas de deficiência do 6º ao 9º ano; e outra nos demais cargos/disciplinas previstos neste edital.

2.10 Os documentos entregues no ato da inscrição referentes aos itens 3 (3.1, 3.2, 3.3, 3.5,) e item 5 (5.2 formação acadêmica e cursos) deverão ser acompanhadas do original ou cópias autenticadas.

2.10.1 Observar-se-á a **habilitação do candidato** nos documentos que comprovam a formação acadêmica.

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Documento de identidade aceito em todo o território nacional e CPF.

3.2 **Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar** contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

3.2.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

3.3 Formações acadêmicas e cursos.

3.4 Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, **contendo o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano.**

3.4.1 A declaração de tempo de serviço a ser expedida pelo Município de Boa Esperança deverá ser requerida na Gerência Estratégica de Gestão de Recursos Humanos, impreterivelmente, **nos dias** :

3.4.1.1 05/10/17 das 8h às 11h e das 13h às 17h;

3.4.1.2 06/10/17 das 7h às 13h;

3.4.1.3 09/10/17 das 8h às 11h e das 13h às 17h.

3.5 Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, **observado o período do item 3.9.**



3.6 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

3.7 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

3.8 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos do art. 231 a 238 da Lei nº 1.487/2013 de 12 de junho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança).

3.9 Os documentos comprobatórios do tempo de serviço, considerar-se-ão como data limite **30/09/2017**.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1 O processo seletivo será realizado em **01 ETAPA**, de **caráter classificatório e eliminatório**.

4.2 Na **Etapa 01 - prova de títulos** serão considerados os seguintes itens:

4.2.1 Exercício profissional no cargo/função pleiteada, em instituições das Redes Pública ou Privada de Ensino, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

4.2.2 Apresentação de até **05 (cinco) títulos** conforme Item **5 Dos Cargos e Funções**, subitem de cada cargo, quanto a ***Títulos de Formação Acadêmica e Cursos***.

4.2.3 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos dos art. 257 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar Municipal nº 1.487/2013, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

4.2.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 5, deste Edital.

4.2.5 Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

4.2.6 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

4.2.7 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

4.2.8 Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

4.2.9 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.2.10 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 9.394/1996 e as Regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar:

4.2.10.1 Res. Nº 12/83; ou



4.2.10.2 Res. N° 03/99; ou

4.2.10.3 Res. CNE/CES N° 01/01; ou

4.2.10.4 Res. CNE/CES N° 01/07; ou

4.2.10.5 Res. CNE/CES N° 01/08; ou

4.2.10.6 Res. CNE/CES N° 03/11; ou

4.2.10.7 Res. CNE/CES N° 04/11; ou

4.2.10.8 Res. CNE/CES N° 07/11; ou

4.2.10.9 Res. CNE/CES 2/2014.

4.2.11 Para os cursos avulsos na área de educação, somente serão aceitos **os concluídos no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017**, com duração mínima de **40 (quarenta) horas** por instituições públicas ou privadas, reconhecidas (ato de autorização, de reconhecimento e credenciamento de Instituição de Ensino Superior) por Sistemas Oficiais de Educação e ou poder Público Municipal, Estadual e Federal.

**4.2.12 Para efeito de pontuação será computado apenas 1 (um) curso avulso na área da educação e/ou na área pleiteada oferecido por instituições privadas.**

4.2.12.1 Para os cargos de Professor das séries finais do Ensino Fundamental ou Professor de Sala de Recursos Multifuncionais serão aceitos até 02 (dois) cursos avulsos, para efeito de pontuação, na área da educação e/ou na área pleiteada oferecido por instituição privada, sendo que será 01 (um) para cada item da Formação Acadêmica e Cursos, nas letras “e” e “f”.

4.2.13 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.2.14 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

4.2.14.1 Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de **36 meses**;

4.2.14.2 Maior pontuação na “Formação Acadêmica e Cursos”;

4.2.14.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.3 A relação da **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos estará a disposição dos interessados no átrio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), no dia **15/12/2017**, a partir das **16 horas**.

4.4 O **RECURSO** para a revisão de pontos obtidos na classificação, será solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo, após a divulgação da classificação, no dia **18/12/2017**, no horário de **7h 30 min às 11h 30 min**, autuado no Protocolo Municipal, situado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, centro, Boa Esperança/ES.

4.5 O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.

4.6 O julgamento dos recursos será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial.



4.7 A Comissão Especial divulgará o **RESULTADO FINAL** da Classificação no dia **28/12/2017**, a partir das **16h**, no Átrio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), inclusive o resultado dos recursos interpostos.

## 5 DOS CARGOS E FUNÇÕES

5.1 Os cargos/funções objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Para os candidatos ao cargo abaixo relacionado seguem os pré-requisitos para inscrição, os critérios de pontuação referente ao **tempo de serviço, formação acadêmica e cursos**.

### 5.2.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EIXO TEMÁTICO

- Licenciatura Plena em Pedagogia que tenha o apostilamento estabelecido nas Resoluções do CNE/CES nº 9 de outubro de 2007 e 2 de 26 de junho de 2008;
- Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 01, de 15 de maio de 2006;
- Normal Superior, com habilitação para educação infantil;
- Curso Normal em nível médio.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Pública ou Privada de Ensino, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos
f) Curso de formação continuada da educação infantil, oferecido por Secretarias de Educação ou por outras instituições públicas, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos

### 5.2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTE DRAMÁTICA/MÚSICA

- Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas citadas;
- Licenciatura Plena em Pedagogia que tenha o apostilamento estabelecido pelas Resoluções do CNE/CES Nº 9 de 4/10/2007 e nº 2 de 26/06/2008;
- Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 01, de 15 de maio de 2006;

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Pública ou Privada de Ensino, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5



FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós – Graduação - Doutorado.	15 pontos
b) Pós – Graduação - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Especialização na área específica.	8 pontos
d) Pós-Graduação - Especialização na área da educação.	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos
f) Curso de formação continuada da educação infantil, oferecido por Secretarias de Educação ou por outras Instituições Públicas, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos

### 5.2.3 PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO) – BASE NACIONAL COMUM

- Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1 de 1º/02/2005 e nº 2 de 29 de janeiro de 2009,
- Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;
- Normal Superior;
- Curso Normal ou Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Pública ou Privada de Ensino, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento - Alfabetização em Linguagem, Pró - Letramento em Matemática e Formação Continuada do PNAIC oferecidos por Instituições Federais em parceria com a Secretaria de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos

### 5.2.4 PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANOS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO) – BASE NACIONAL COMUM

- Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1 de 1º/02/2005 e nº 2 de 29 de janeiro de 2009,
- Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;
- Normal Superior;
- Curso Normal ou Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Pública ou Privada de Ensino, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento em Alfabetização em Linguagem e ou Pró Letramento em Matemática oferecido por Instituições Federais em parceria com as Secretarias de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos

#### 5.2.5 PROFESSOR DE PROJETO DE LEITURA - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

- Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1 de 1º/02/2005 e nº 2 de 29 de janeiro de 2009;
- Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;
- Licenciatura Plena em Letras.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Pública ou Privada de Ensino, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento em Alfabetização Linguagem ou Curso de Formação Continuada na Disciplina Pleiteada oferecido por Instituições Federais em parceria com a Secretaria de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, bem como por Secretarias de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos

#### 5.2.6 PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS DIFERENTES ÁREAS: DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, AUDITIVA E VISUAL

- Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial.



- b) Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas preferencialmente concomitante e associado à Licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;
- c) Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio (1º ao 5º ano). Ou Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento ou programa especial de formação pedagógica (6º ao 9º) acompanhados de:

**Para deficiência intelectual:**

- Pós Graduação na Educação Especial nas diferentes áreas.

**Para deficiência auditiva:**

- Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou
- Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas; ou
- Bacharelado em Letras Libras; ou
- Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou
- Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.

**Para deficiência visual:**

- Pós-Graduação na Área da Deficiência Visual; ou
- Curso na área de Deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.

- d) Disponibilidade para desempenhar sua **função nos dois turnos** de expediente da unidade de ensino no atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, com possibilidade de atuar em mais de uma escola com carga horária de trabalho de até 44 horas. Casos de carga horária inferior serão analisados pela SEMED/BE.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Pública ou Privada de Ensino, até o limite de 36 (trinta seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 Pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica.	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação.	6 pontos
e) Curso de formação continuada na área da Educação Especial oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos
f) Curso na área de atuação específica (Libras, Braille ou outra deficiência) com carga horária mínima de 120 horas, com certificação emitida por instituições públicas ou privadas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>(apenas um curso)</b>	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual	2 pontos





ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.

### 5.2.7 PROFESSOR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO. AMBITO DE ATUAÇÃO: UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Comprovação de no **mínimo 2 (dois) anos de experiência na docência**.
- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar;
- Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006;
- Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescida de **Pós - Graduação em Supervisão Escolar**.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Pública ou Privada de Ensino, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica.	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação.	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos
f) Curso de formação continuada para <b>Gestores e Pedagogos</b> , oferecido pelas Secretarias de Educação ou por Instituições Públicas com carga horária igual ou superior a 120 horas. Concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos

### 5.2.8 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

- O pré-requisito da disciplina encontra-se disposto no Anexo I;
- Para o cargo de Professor de **Educação Física**, este deverá ser devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, (disciplina específica) em instituições das Redes Pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica.	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação.	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b> .	4 pontos
f) Curso avulso na área específica oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual	2 pontos



ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.

### 5.2.9 PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

a) Os pré-requisitos das disciplinas encontram-se dispostos nos anexos I e II do presente edital.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Na função pleiteada, (disciplina do âmbito de atuação) em instituições das Redes Pública ou Privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica.	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação.	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b> .	4 pontos
f) Curso avulso na área específica oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos

5.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.4 O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de inscrição.

5.5 O tempo de serviço exercido em condições de acúmulo ilegal de cargos implicará em nulidade do mesmo na contagem de pontos.

5.6 A classificação dos candidatos será disponibilizada em lista de **HABILITADOS** e **NÃO HABILITADOS** em conformidade com a inscrição do professor e legislação vigente.

## 6 DA CHAMADA E POSSE

6.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão juntamente com a Comissão Especial procederá à **CHAMADA** em dia e horário a ser divulgado posteriormente, no Átrio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br).

6.1.1 **LOCAL: EMEF Professora Ubaldina Santo Amaro do Amaral**, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 740, Centro, Boa Esperança – ES.

6.1.2 A **POSSE E INÍCIO** dos serviços em seus respectivos setores escolhidos serão em dia e horário a ser divulgado posteriormente, no Átrio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), devendo o candidato cumprir a carga horária do cargo pleiteado.



6.2 O candidato será reposicionado no final da lista, em relação ao cargo/função pleiteado, nas seguintes situações:

6.2.1 Se por qualquer motivo não assumir a vaga existente, devendo assinar o termo de desistência;

6.2.2 Não comparecimento no dia da primeira chamada;

6.2.3 Desistência da vaga ofertada;

6.2.4 Se assumir e desistir da vaga antes de completar o período ofertado;

6.2.5 Não atendimento às ligações previstas no item 6.6 do presente edital.

6.3 Ao candidato, não será permitida a **troca do local de trabalho e turno** após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

6.4 Após a chamada inicial para atendimento do ano letivo de 2018 haverá continuidade do procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

6.5 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais será utilizado o meio de comunicação (telefone) informado pelo candidato no ato de inscrição.

6.6 O procedimento de chamada observará rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no prazo estabelecido no presente edital, através de **ligação pelo número (27) 99836-9084, com três ligações consecutivas e posterior envio de mensagem via SMS: “Informamos que o (a) sr. (a) foi chamado (a) para ocupar uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017, do Município de Boa Esperança – ES, tendo sido efetuadas três ligações sem retorno, portanto, seu nome será reposicionado no final da lista. Atenciosamente, Secretaria Municipal de Educação”**.

6.7 No ato da efetivação da escolha na função pretendida, o candidato, firma a adesão em caso de oferta de Programas de Formação pactuados com a União e/ou com a Secretaria de Estado e/ou oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo este participar da formação presencial com carga horária a ser estabelecida conforme normas destes, sendo considerada Formação Obrigatória.

## **7 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Neste Edital, o candidato poderá escolher **apenas 1 (um) vínculo de carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais**, observado a legislação pertinente quanto ao acúmulo legal de cargos.

7.2 A carga horária poderá ser estendida, na falta de professor habilitado e classificado, na forma da lei.

7.3 Cabe a Gerência Estratégica de Gestão de Recursos Humanos adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

7.4 O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens abaixo, mediante a assinatura de termo de contrato e preenchimento do Formulário de Cadastro de Trabalhador para o e-Social:

7.4.1 Cópia da Carteira de Identidade;

7.4.2 Cópia do CPF;

7.4.3 Cópia do PIS /PASEP;



- 7.4.4 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - 7.4.5 Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
  - 7.4.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - 7.4.7 Declaração de Não Acumulação de Cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
  - 7.4.8 Certificado de Reservista;
  - 7.4.9 Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, atestado por médico devidamente credenciado por ente público ou conveniado;
  - 7.4.10 Foto 3 x 4 recente.
  - 7.4.11 Certidão de Antecedentes Criminais.
  - 7.4.12 Declaração de Bens e Valores.
  - 7.4.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
  - 7.4.14 Comprovante de Residência.
  - 7.4.15 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho da Classe.
  - 7.4.16 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
  - 7.4.17 Cartão de Vacina para os filhos de 0 a 05 anos de idade.
- 7.5 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, constante do Plano de Carreira Municipal, baseada na maior titulação apresentada, **não sendo permitida a mudança de nível e/ou carreira no decorrer do ano letivo.**
- 7.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho **determinado pela Secretaria Municipal de Educação**, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
- 7.7 Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES**

- 8.1 São atribuições do professor na função docente com atuação nas unidades de ensino da educação infantil e ensino fundamental:
- 8.1.1 Participar na elaboração do projeto político pedagógico;
  - 8.1.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade de ensino;
  - 8.1.3 Zelar pela aprendizagem do educando;
  - 8.1.4 Estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;



8.1.5 Cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;

8.1.6 Colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;

8.1.7 Participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;

8.1.8 Comunicar à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;

8.1.9 Registrar diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;

8.1.10 Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;

8.1.11 Outras atividades correlatas.

8.2 São atribuições do professor na função de Suporte Pedagógico - Supervisor Escolar, com atuação nas unidades de ensino da educação infantil e ensino fundamental:

8.2.1 Participar da elaboração, coordenação, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;

8.2.2 Participar de estudo, pesquisa e levantamento para formulação, implementação, manutenção e funcionamento do Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE;

8.2.3 Participar da elaboração do planejamento da prática pedagógica, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento;

8.2.4 Promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta;

8.2.5 Atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino;

8.2.6 Coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando;

8.2.7 Encaminhar ações pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino aprendizagem;

8.2.8 zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico;

8.2.9 Assessorar o trabalho do professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando;

8.2.10 Coordenar o planejamento curricular do corpo docente, de forma individualizada e coletiva;

8.2.11 Promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos no projeto político pedagógico da unidade de ensino;

8.2.12 Diagnosticar, junto ao corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma;



- 8.2.13 Planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos;
- 8.2.14 Orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida;
- 8.2.15 Colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino;
- 8.2.16 Acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela e final;
- 8.2.17 Participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados;
- 8.2.18 Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados;
- 8.2.19 Organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensinoaprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando;
- 8.2.20 Participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino;
- 8.2.21 Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino;
- 8.2.22 Elaborar em consonância com o diretor e coordenador de turno o PIT- Planejamento Interno de Trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo e ao período de realização;
- 8.2.23 Organizar e promover reuniões com os pais de alunos e professores para apresentação do rendimento escolar e/ou resolução de situações conflituosas;
- 8.2.24 Outras atribuições que lhes forem conferidas.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 9.1 O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito.
- 9.2 O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, será avaliado no seu desempenho pela sua chefia imediata, após o início de suas atividades.
- 9.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres de servidor, será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Complementar nº 1.487/2013, que poderá ocasionar:
- 9.3.1 A rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Boa Esperança – ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 9.5 Os cargos, preenchidos no presente processo seletivo, poderão ser exonerados a partir da posse de candidatos aprovados em concurso público aberto pelo Município e em caso de retorno a vaga, dos servidores efetivos que estão desempenhando outras funções.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

9.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.7 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.7.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato nesta condição deverá apresentar no ato da escolha, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 8.7 deste Edital, ficando o candidato sujeito a observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, conforme cargo/função pleiteado.

9.7.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.7.4 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não assumir a vaga na qual tem direito conforme prevê o item 8.7 deste Edital, será desclassificado da lista específica e passará a compor a classificação geral conforme cargo/função pleiteado.

9.8 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

9.9 Quaisquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

9.10 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

9.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, designada pela **Portaria Nº 5.484/2017**, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

9.12 O quadro de vagas será divulgado antes da chamada.

9.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito como foro competente, a Comarca de Boa Esperança - ES para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Boa Esperança/ES, 05 de outubro de 2017.

**Jerusa Picinalli Rossim**  
Presidente da Comissão Especial do  
Processo Seletivo Simplificado  
**Portaria Nº 5.484/2017**



**ANEXO I**  
**HABILITADOS**

<b>Nº</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>PRÉ – REQUISITOS</b>
01	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/ Português.
02	Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Licenciatura Plena em Educação Física; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física.
03	Arte	Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura em Música; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Teatro ou Dança.
04	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Ciências; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas, Biologia e Ciências. Licenciatura Curta em Ciências.
05	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009); Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 54/2008); Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em matemática; Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
06	História	Licenciatura Plena em História; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História; Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (Portaria MEC nº 399/89); Licenciatura plena em Filosofia. Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005)
07	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (Portaria MEC nº 399/89); Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005)
08	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Letras/Inglês e Português/Inglês.





09	Educação Especial/ Sala de Recursos	<p>Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura ou Programa especial de Formação Pedagógica nas diferentes áreas do conhecimento <u>acompanhada de:</u></p> <p><b>Para deficiência intelectual:</b> Pós Graduação na Educação Especial nas diferentes áreas.</p> <p><b>Para deficiência auditiva:</b> Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas; ou Bacharelado em Letras Libras; ou Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p><b>Para deficiência visual:</b> Pós-Graduação na Área da Deficiência Visual; ou Curso na área de Deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 120h com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>
<p><b>Observação:</b> Caso seja apresentado curso superior (licenciatura) não previsto neste anexo, mas que atenda a legislação vigente será analisado e considerado.</p>		



ANEXO II  
NÃO HABILITADOS

Nº	DISCIPLINA	PRÉ REQUISITO
01	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português; <b>Graduados em:</b> Comunicação Social e em Letras/Português.
02	Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes; ou Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes; Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal em nível superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes; <b>Graduados em:</b> Teatro e Dança, Artes Plásticas, Museologia, Música e em Desenho Industrial.
03	Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; <b>Graduados em</b> Agronomia; Biologia; Biomedicina; Ciências Agrícolas; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Enfermagem; Engenharia Ambiental; Engenharia de Alimentos; Engenharia e Saneamento Ambiental; Engenharia Florestal; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia e Zootecnia.
04	Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; <b>Graduados em:</b> Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Economia, Engenharia Agrícola, Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Sistema da Informação, Engenharia Sanitária, Estatística, Física e Matemática.
05	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História; <b>Graduados em:</b> Filosofia, História e Antropologia.
06	Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia; <b>Graduados em:</b> Geografia, Oceanografia e Turismo.
07	Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês; Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400h em Língua Inglesa.
08	Educação Especial/ Sala de Recursos	Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior (1º ao 5º ano), <u>acompanhada de:</u>  <b>Para deficiência intelectual:</b> Pós Graduação na Educação Especial nas diferentes áreas.  <b>Para deficiência auditiva:</b> Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180h; ou Bacharelado em Letras Libras; ou Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240h (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.



		<p><b>Para deficiência visual:</b> Pós-Graduação na área da Deficiência Visual; ou Curso na área de Deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 120h com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>
--	--	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2017  
O candidato deve preencher um formulário para cada inscrição

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (NÃO PREENCHER) Boa Esperança-ES, 19 de outubro de 2017.  
NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

EIXO TEMÁTICO ( )  
ARTE DRAMÁTICA/MÚSICA ( )

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Públicas de Ensino até o limite de 36 (trinta e seis) meses. (Máximo de pontos: 18 pontos)	0,5		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos		
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos		
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos		
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos		
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos		
f) Curso de formação continuada da Educação Infantil, oferecido por Secretarias de Educação ou por outras Instituições Públicas, com carga horária igual ou superior a 120h, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos		
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40h, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II</b>			

**Declaro que:**

( ) Não possuo deficiência

( ) Sim. Possuo deficiência. Qual? \_\_\_\_\_

**Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):**

( ) Não

( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**Número de folhas enumeradas e anexadas ao Formulário de Inscrição:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO IV  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2017  
O candidato deve preencher um formulário para cada inscrição

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (NÃO PREENCHER) Boa Esperança-ES, 19 de outubro de 2017.

NOME: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

**CARGO: PROFESSOR- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANOS) – BASE NACIONAL COMUM**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Públicas de Ensino até o limite de 36 (trinta e seis) meses. (Máximo de pontos: 18 pontos)	0,5		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos		
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos		
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos		
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos		
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos		
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento - Alfabetização em Linguagem e ou Pró - Letramento em Matemática e Formação Continuada do PNAIC oferecidos por Instituições Federais em parceria com a Secretaria de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, com carga horária igual ou superior a 120h, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos		
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II</b>			

**Declaro que:**

( ) Não possuo deficiência  
( ) Sim. Possuo deficiência. Qual? \_\_\_\_\_

**Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):**

( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**Número de folhas enumeradas e anexadas ao Formulário de Inscrição:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO V  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2017  
O candidato deve preencher um formulário para cada inscrição

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (NÃO PREENCHER) Boa Esperança-ES, 19 de outubro de 2017.

NOME: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANOS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO) – BASE NACIONAL COMUM**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Públicas de Ensino até o limite de 36 (trinta e seis) meses. (Máximo de pontos: 18 pontos)	0,5		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos		
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos		
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos		
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos		
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos		
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento em Alfabetização em Linguagem e ou Pró Letramento em Matemática oferecido por Instituições Federais em parceria com as Secretarias de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos		
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II</b>			

**Declaro que:**

( ) Não possuo deficiência  
( ) Sim. Possuo deficiência. Qual? \_\_\_\_\_

**Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):**

( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**Número de folhas enumeradas e anexadas ao Formulário de Inscrição:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO VI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2017  
O candidato deve preencher um formulário para cada inscrição

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (NÃO PREENCHER) Boa Esperança-ES, 19 de outubro de 2017.  
NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
(1º AO 5º ANO) – PROJETO DE LEITURA**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Públicas de Ensino até o limite de 36 (trinta e seis) meses. (Máximo de pontos: 18 pontos)	0,5		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos		
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos		
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos		
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos		
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos		
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento em Alfabetização em Linguagem e Curso de Formação Continuada na disciplina pleiteada oferecidos por Instituições Federais em parceria com as Secretarias de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, bem como por Secretarias de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos		
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II</b>			

**Declaro que:**

( ) Não possuo deficiência  
( ) Sim. Possuo deficiência. Qual? \_\_\_\_\_

**Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):**

( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**Número de folhas enumeradas e anexadas ao Formulário de Inscrição:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO VII  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2017  
O candidato deve preencher um formulário para cada inscrição

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (NÃO PREENCHER) Boa Esperança-ES, 19 de outubro de 2017.  
NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

**CARGO: PROFESSOR – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**  
( ) Educação Infantil e 1º ao 5º ano ( ) 6º ao 9º ano  
( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Visual ( ) Deficiência Auditiva

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Públicas de Ensino até o limite de 36 (trinta e seis) meses. (Máximo de pontos: 18 pontos)	0,5		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos		
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos		
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos		
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos		
e) Curso de formação continuada na área da Educação Especial oferecido por instituições públicas ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos		
f) Curso na área de atuação específica (Libras, Braille ou outra deficiência) com carga horária mínima de 120 horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>(apenas um curso)</b>	3 pontos		
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II</b>			

**Declaro que:**

( ) Não possuo deficiência  
( ) Sim. Possuo deficiência. Qual? \_\_\_\_\_

**Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):**

( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**Número de folhas enumeradas e anexadas ao Formulário de Inscrição:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato

24 / 29





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO VIII  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2017  
O candidato deve preencher um formulário para cada inscrição

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (NÃO PREENCHER) Boa Esperança-ES, 19 de outubro de 2017.  
NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

**CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Públicas de Ensino até o limite de 36 (trinta e seis) meses. (Máximo de pontos: 18 pontos)	0,5		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos		
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos		
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos		
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos		
e) Curso avulso na área da educação oferecido por instituições públicas ou privada, reconhecida por Sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos		
f) Curso de formação continuada para Gestores e Pedagogos, oferecido pelas Secretarias de Educação ou por Instituições Públicas, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Concluído no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	3 pontos		
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a setembro de 2017.	2 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II</b>			

**Declaro que:**

( ) Não possuo deficiência  
( ) Sim. Possuo deficiência. Qual? \_\_\_\_\_

**Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):**

( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**Número de folhas enumeradas e anexadas ao Formulário de Inscrição:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO IX  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2017  
O candidato deve preencher um formulário para cada inscrição

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (NÃO PREENCHER) Boa Esperança-ES, 19 de outubro de 2017.  
NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições das Redes Públicas de Ensino até o limite de 36 (trinta e seis) meses. (Máximo de pontos: 18 pontos)	0,5		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado.	15 pontos		
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado.	10 pontos		
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica	8 pontos		
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação	6 pontos		
e) Curso avulso na <b>área da educação</b> oferecida por instituições públicas ou privada, reconhecida por Sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a outubro de 2016. <b>(apenas um curso)</b>	4 pontos		
f) Curso avulso na <b>área específica</b> oferecido por instituições públicas ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2010 a outubro de 2016. <b>(apenas um curso)</b>	3 pontos		
g) Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no período de janeiro de 2010 a outubro de 2016.	2 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II</b>			

**Declaro que:**

( ) Não possuo deficiência  
( ) Sim. Possuo deficiência. Qual? \_\_\_\_\_

**Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):**

( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**Número de folhas enumeradas e anexadas ao Formulário de Inscrição:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato



**ANEXO X**

**Processo Seletivo Edital nº 02/2017 – Portaria Nº 5.484/2017 de 28/09/2017**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

**Boa Esperança - ES, 19 de outubro de 2017.**

<b>NOME:</b>
<b>ÁREA PLEITEADA/DISCIPLINA:</b>
<b>TELEFONE:</b>

**Número de folhas enumeradas e anexadas ao formulário de inscrição:** \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Membro da Comissão**

**Assinatura do Candidato**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO XII  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 02/2017

**CRONOGRAMA**

<b>PUBLICAÇÃO</b>	Dia: 05 de outubro de 2017.
<b>INSCRIÇÃO</b>	Dia: <b>19 de outubro de 2017</b> . Horário: 8h às 16h30min. Local: Centro Esportivo e Cultural Edinaldo Barros - Ginásio de Esportes de Boa Esperança localizado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 144, Centro, Boa Esperança – ES.
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	Dia <b>15/12/2017</b> , a partir das <b>16 horas</b> , no átrio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> .
<b>RECURSO</b>	<b>18/12/2017</b> , no horário de 7h30min às 11h30min autuado no protocolo da Prefeitura de Boa Esperança, situado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, centro, Boa Esperança/ES.
<b>RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>28/12/2017</b> , a partir das <b>16h</b> , no Átrio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Secretaria Municipal de Educação e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> .
<b>CHAMADA E POSSE</b>	A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão juntamente com a Comissão Especial procederá à <b>CHAMADA</b> em dia e horário a ser divulgado posteriormente, no Átrio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Secretaria Municipal de Educação e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> .  <b>LOCAL: EMEF Professora Ubaldina Santo Amaro do Amaral</b> , localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 740, Centro, Boa Esperança – ES.  A <b>POSSE E INÍCIO</b> dos serviços em seus respectivos setores escolhidos serão em dia e horário a ser divulgado posteriormente, no Átrio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Secretaria Municipal de Educação e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> , devendo o candidato cumprir a carga horária do cargo pleiteado.